

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 17010103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 170101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202217010102/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ n.º 37.257.108/0001-74, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS DESTINADOS A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** sob CNPJ n.º 37.257.108/0001-74, sediada na Rua Carlos Eugenio Porto, n.º 425, CEP 64.052-150, São João, Teresina/PI, representada por sua Proprietária a Sra. **NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 007.657.583-77 e C. I. n.º 2404025 SSP/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 170101/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
EJA 1º, 2º, 3º E 4º ETAPA							
15	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (2º e 3º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	150	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
16	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (4º e 5º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	150	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
17	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (6º e 7º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês e Arte. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	110	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 23.100,00
18	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (8º e 9º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês e Arte. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	180	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
EJA 1º, 2º, 3º E 4º ETAPA							
33	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (2º e 3º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	50	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
34	LIVRO DO ALUNO	Livro do aluno EJA (4º e 5º ano) - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas.	Eureka	50	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 134.900,00
cento e trinta e quatro mil e novecentos reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2022** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202217010102/2022** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 134.900,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;**
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores,



aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2022**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;



10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: 02.19 – Fundo Manutenção Des. Educ. Bas. FUNDEB;

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0014.2249.0000 – Distribuição de Livros e Kit Escolares;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 07 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Rosilda Alves dos Santos
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Nayrana Olívia Gomes Lima de Oliveira
NAYRANA OLÍVIA G. S. DE OLIVEIRA
Proprietária
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 920

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: S

À
CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Rua Carlos Eugenio Porto, n.º 425, São João
Teresina/PI
CEP 64.052-150
NESTA


ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezada Senhora,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** sob CNPJ n.º **37.257.108/0001-74**, sediada na Rua Carlos Eugenio Porto, n.º 425, CEP 64.052-150, São João, Teresina/PI, representada por sua Proprietária a Sra. **NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 007.657.583-77 e C. I. n.º 2404025 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **17010103/2022**, referente ao Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 016/2022-SRP.

Bacabal/MA, 07 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

RECEBI EM, 07 / 11 / 2022


CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ n.º 37.257.108/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 920

Proc. n.º 170101/2022

Rubrica: A

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17010103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ n.º 37.257.108/0001-74. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 – FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA** – Proprietária, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 07/11/2022

Nome: 

EXTRATO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL n.º 201001-01/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201001/2022. CONTRATO CORREIOS n.º 9912588338. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT inscrita no CNPJ n.º 34.028.316/0034-71. ESPÉCIE: Termo de Contrato. OBJETO: Serviços de transporte de encomendas (postagens) através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante adesão ao termo de condições. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente G1 e GUSTAVO PEREIRA FERREIRA - Chefe de Seção G1, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de novembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Pis. nº: 922

Proc. nº: 170501/2022

Rubrica: A

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 130601-01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e VALE X CONSTRUCOES EIRELI sob CNPJ n.º 35.202.390/0001-67. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros da Secretaria Municipal de Saúde sob demanda do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 883.481,39 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. VIGÊNCIA: Início: 04/11/2022; Término: 04/11/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE; 10.302.0002.1026.0000 - CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE; 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de novembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 130602-01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO e PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI sob CNPJ n.º 15.495.355/0001-76. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos logradouros da Secretaria Municipal de Educação sob demanda do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 5.010.705,27 (cinco milhões e dez mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. VIGÊNCIA: Início: 04/11/2022; Término: 04/11/2023. FONTES DE RECURSOS: 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL; 12.365.361.0011.1053.0000 - CONST. REF. E AMPL DE ESCOLAS EM AREAS REMAN E ASSENT.; 12.361.0011.1098.0000 - CONST. REFORMA E AMPL DE UNIDADE DA EDUC. INFANTIL; 12.361.0011.1129.0000 - CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de novembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

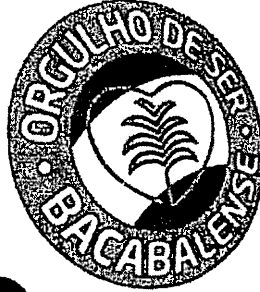
EXTRATO DO CONTRATO n.º 17010103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ n.º 37.257.108/0001-74. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19



- FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. NAYRANA OLIVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de novembro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICÍPIO
DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
BACABAL:0601435100
0138
Dados: 2022.11.08
18:12:31 -03'00'

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 923
Proc. nº: 1701011202
Rubrica: A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Tomada de Preços nº 018/2022, processo nº 2022008925, para a execução de obra de reforma e revitalização da unidade de pronto atendimento - UPA bairro Parque Marajó, conforme contrato de repasse nº 895543/2019/MS/CAIKA - operação n.1069.539-12/2019, conforme documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO e projeto básico.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
SATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.376.719/0001-10	R\$ 1.796.205,37

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Pábio Correia Lopes, Prefeito Municipal no dia 12 de dezembro de 2022.

Valparaíso de Goiás/GO, 14 de outubro de 2022.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna pública a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de adequação de estradas vicinais no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: 03/01/2023, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplp.aguadoce.ma@gmail.com ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadoceomaranhao.ma.gov.br>.

Água Doce do Maranhão/MA, 14 de dezembro de 2022
JOÃO VITOR VILAR DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Itens exclusivos para ME/EPP e Itens para ampla participação Proc. Adm. nº 43/2022. A PM de Araguañã, informa que realizará licitação cujo objeto trata da Locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Araguañã/MA. Data da disputa: 29/12/2022 às 09:00, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail: cplaraguana@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Proc. Adm. nº 44/2022. A PM de Araguañã, informa que realizará licitação, cujo objeto trata da aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades do município de Araguañã/MA. Data da disputa: 29/12/2022 às 15:00, no Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou Portal de Compras do Município - www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail: cplaraguana@hotmail.com

Araguañã/MA, 14 de dezembro de 2022
DAVID DANTAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17010103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ nº 37.257.108/0001-74. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Materiais Bibliográficos Nacionais, Impressos e Novos, destinados à educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB; 12.361.0014.2249.0000 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E KIT ESCOLARES; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a Sra. NAYRANA OLÍVIA GOMES SENNA DE OLIVEIRA - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20010301/2022. Processo Administrativo Nº 200103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRIMAVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 06.650.345/0001-77). ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 15,77% (quinze virgula setenta e sete por cento) de acréscimo no objeto contratado para o fornecimento de Combustível (Diesel), de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 151.507,13 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sete reais e treze centavos). DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JOÃO LUIZ RIBERIO JÚNIOR - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 001/2022 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. OBJETO: fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bacabeira - MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. sob Nº: 11.304.010/0001-37 e a empresa VALET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 23.985.913/0001-00. BASE LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2039; 10.301.0024.2039 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.301; 10.301.0024; 10.301.0024.2044; 10.301.0024.2044 - 3.3.90.30; 02; 21; 10; 10.302; 10.302.0024; 10.302.0024.2045; 10.302.0024.2045 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.021,77 (cinquenta e três mil e vinte e um reais e setenta e sete centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Sr.ª SILVANA BEZERRA DA SILVA LINDOSO (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª LEANDRO SANTOS (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 05 de dezembro de 2022 - Silvana Bezerra da Silva Lindoso - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos Interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para o eventual Fornecimento de Material de Expediente e Consumo em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 29/12/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 14 de dezembro de 2022.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 683/2022 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 051/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bombons de chocolate para serem distribuídos para as crianças desse município na ação natal solidário de 2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 684/2022 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 046/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.306.596/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 348.430,37 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Patrícia Almeida da Silva Milhomem (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 573/2022 - SESAU, referente Pregão Eletrônico nº 073/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.069.664/0001-30. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o reequilíbrio dos preços, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento registrado no preço dos itens que compõem a planilha do contrato, que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens, passando a um aumento de R\$ 2.134.034,82 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme anexo I do aditivo. O valor do contrato após a alteração dos valores dos itens que incidirão reequilíbrio ficará no montante de R\$ 10.540.911,69 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054.3.3.90.39.00.00. 10.301.1009.2-054.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-045.4.4.90.51.00.00.10.301.0074.2-051.3.3.90.39.00.00.10.301.0074.2-051.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-046.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-046.4.4.90.51.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2-057.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-040.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-040.4.4.90.51.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-042.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-047.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-047.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-041.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-041.4.4.90.51.00.00.10.301.0074.2-052.3.3.90.39.00.00.10.301.0074.2-052.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2-043.4.4.90.51.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2-053.4.4.90.51.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00.10.122.0071.2-038.4.4.90.51.00.00.10.301.0072.2-050.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.1-048.4.4.90.51.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o valor com reequilíbrio econômico financeiro, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) Breno Rezende Dourado Neves (Contratada).

